

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

### R E V O G A D A pela Resolução CEPE-UEMS Nº 280, de 26/3/2002

## RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 184, de 20 de novembro de 2000.

Aprova normas para o ingresso de alunos especiais no curso de Especialização em Educação Básica, Área de Concentração: Educação Infantil.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 20 de novembro de 2000;

#### RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados alunos especiais os matriculados em disciplinas isoladas no curso de Especialização em Educação Básica, Área de Concentração: Educação Infantil, os que nelas tenham ingressado sem cumprir as exigências estabelecidas para admissão regular no curso.

§ 1º A oferta de vagas será divulgada em Edital, pela Pró-Reitoria de Ensino.

- § 2º A matrícula de alunos especiais só poderá ser efetuada após o eumprimento das seguintes etapas:
- a) entrega de requerimento ao coordenador do curso, com antecedência mínima de 45 dias do oferecimento da disciplina juntamente com o curriculum;
- b) aprovação e encaminhamento da relação dos candidatos aprovados e selecionados ao Setor de Assuntos Acadêmicos, pelo Colegiado de Curso;
- e) preenchimento de formulário fornecido pelo Setor de Assuntos Acadêmicos anexados os seguintes documentos:
  - 1. cédula de identidade cópia autenticada;
  - 2. histórico Escolar do Ensino de Graduação cópia autenticada;
  - 3. uma fotografia 3 x 4 recente.
- § 3º Após a ato de matrícula, o candidato deverá efetuar pagamento da taxa correspondente às disciplinas, de acordo com a legislação vigente, nas datas estabelecidas pelo curso.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º Poderão concorrer às vagas os Portadores de Diplomas de eursos de graduação que comprovem efetivo exercício em atividades ligadas à Educação Infantil.

Parágrafo único. No caso de empate, dar-se-á preferência ao portador de Diploma do Curso de Pedagogia.

I - permanecendo o empate, a Pró-Reitoria de Ensino estabelecerá outros critérios para a seleção.

- Art. 3º Ao aluno especial será permitido eursar vinte por cento do total de disciplinas exigidas para o eurso de Especialização em Educação Básica, Área de Concentração: Educação Infantil.
- § 1º O aluno especial poderá passar à condição de aluno regular easo o eurso seja reoferecido na Instituição e desde que satisfaça todas as exigências de inscrição e seleção estabelecidas para os alunos regulares.
- § 2º As disciplinas cursadas como aluno especial, poderão ser aproveitadas, desde que a equivalência seja comprovada pelo coordenador do curso.
- § 3º Ao concluir a(s) disciplina(s) o aluno receberá uma certidão de conclusão da(s) mesma(s).
- Art. 4º O número de vagas ofertada em disciplinas isoladas para o recebimento de alunos especiais estará vinculado a desistência dos alunos regulares.
- Art. 5º O sistema de avaliação será o mesmo adotado para os alunos regular do eurso de Especialização em Educação Básica, Área de Concentração: Educação Infantil.
- Art. 6º Os casos omissos serão revolvidos pelo Colegiado de Curso, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino se necessário, sujeitos à homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
  - Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

# Prof<sup>a</sup> LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME Presidente CEPE/UEMS



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL